Lei de nº. 607/2017, de 11 de abril de 2017.

" Dispõe sobre criação do cargo em provimento em comissão de Procurador Municipal e extingue o cargo de provimento em comissão de chefe de Procuradoria Jurídica".

**Art. 1º.** Nos termos e sob o regime da Lei complementar n°. 50 de 09 de dezembro de 1997, fica criado um cargo de provimento em comissão de Procurador Municipal, a ser incluído no seu artigo 9º, inciso II, alínea "a", de livre provimento, com salário base mensal semelhante ao do cargo de provimento em chefe da Procuradoria Jurídica, a ser extinto por esta Lei, em seu artigo 2º.

**I-** As atribuições e requisitos do cargo de Procurador Municipal serão fixados no anexo I desta Lei, revogando-se, pois o artigo 15 da Lei Complementar nº. 50, de 09 de dezembro de 1997.

**Art. 2º.** Com a criação do cargo de Procurador Municipal, fica extinto o cargo de chefe da Procuradoria Jurídica, previsto no artigo 9º, inciso II alínea "a" da Lei Complementar nº. 50, de 09 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar 239 de 08 de março de 2005.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Bárbara do Monte Verde- MG, 11 de abril de 2017.

Ismael Teixeira de Paiva

Prefeito Municipal